



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional de Prevenção  
ao Acidente Vascular Cerebral (AVC).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Prevenção  
ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), a ser celebrado,  
anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 2º São objetivos do Dia Nacional de Prevenção  
ao AVC:

I - estimular a pesquisa e o desenvolvimento  
científicos, com vistas à identificação de fatores de risco,  
medidas preventivas e capacidades diagnóstica, terapêutica e  
de reabilitação pertinentes ao AVC;

II - estimular ações educativas, de informação e de  
conscientização, a fim de ampliar o conhecimento da população  
sobre o AVC, a identificação de seus sinais e o controle de  
seus fatores de risco;

III - promover debates e outras atividades para  
divulgar as políticas públicas e as ações de cuidado integral  
relacionadas às pessoas acometidas por AVC;

IV - apoiar ações desenvolvidas pela sociedade civil  
organizada para prevenção ao AVC.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2021.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 145/2021/PS-GSE

Brasília, 14 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador IRAJÁ  
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.309 de 2015, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR  
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210063372900>



\* CD 21 00 63 37 29 00 \*